



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**

LEI MUNICIPAL Nº. 646, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE BANANEIRAS PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2015, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica aprovada a LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL do Município de Bananeiras, para o exercício econômico-financeiro de 2015, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estimada a Receita em R\$ 60.776.145,00 (sessenta milhões, setecentos e setenta e seis mil, cento e quarenta e cinco reais), fixa a despesa em R\$ 58.419.845,00 (cinquenta e oito milhões, quatrocentos e dezenove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais), a Reserva de Contingência em R\$ 320.800,00 (trezentos e vinte mil e oitocentos reais) e a Reserva Orçamentária do RPPS no valor de R\$ 2.035.500,00 (dois milhões e trinta e cinco mil e quinhentos reais)

Art. 2º - As Receitas serão realizadas mediante arrecadação de tributos, contribuições, transferências e de outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos parte integrantes desta Lei de acordo com os seguintes desdobramentos:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		R\$	42.282.256,00
1.	RECEITAS CORRENTES	R\$	
1.1	Receita Tributária	R\$	784.200,00
1.2	Receita de Contribuições	R\$	69.000,00
1.3	Receita Patrimonial	R\$	195.000,00
1.4	Receita de Serviços	R\$	0,00
1.5	Transferências Correntes	R\$	41.140.556,00
1.6	Outras Receitas Correntes	R\$	93.500,00
2.	RECEITAS DE CAPITAL	R\$	18.461.100,00
2.1	Alienação de Bens	R\$	3.400,00
2.2	Transferências de Capital	R\$	18.457.700,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

3. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (IBPEM)	R\$	4.048.900,00
3.1 Receita de Contribuições	R\$ 3.732.900,00	
3.2 Receita Patrimonial	R\$ 310.000,00	
3.3 Receita de Serviços	R\$ 6.000,00	
9. RECEITA REDUTORA	R\$	-4.016.111,00
9.1 Deduções das Receitas Correntes para formação do FUNDEB	R\$ -4.016.111,00	
TOTAL DAS RECEITAS ESTIMADAS		R\$ 60.776.145,00

Art. 3º. - A Despesa, será realizada de modo a atender aos encargos do município com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de capital conforme desdobramento abaixo:

1. DESPESAS CORRENTES	R\$	34.427.145,00
1.1 Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 18.932.672,00	
1.2 Outras Despesas Correntes	R\$ 15.494.473,00	
2. DESPESAS DE CAPITAL	R\$	21.979.300,00
2.1 Investimentos	R\$ 21.719.300,00	
2.2 Inversões Financeiras	R\$ 0,00	
2.3 Amortização da Dívida	R\$ 260.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	320.800,00
3. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (IPMS)	R\$	4.048.900,00
3.1 Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 1.761.000,00	
3.2 Outras Despesas Correntes	R\$ 234.400,00	
3.3 Investimentos	R\$ 18.000,00	
3.4 Reserva Orçamentária RPPS	R\$ 2.035.500,00	
TOTAL DAS DESPESAS FIXADAS		R\$ 60.776.145,00

A programação da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social por função de Governo, a conta de recursos de todas as fontes se apresentam na forma a seguir:

1.1 ORÇAMENTO FISCAL		
01	Legislativa	R\$ 1.325.800,00
02	Judiciária	R\$ 91.000,00
04	Administração	R\$ 2.433.400,00
8	Assistência Social	R\$ 462.000,00
12	Educação	R\$ 15.254.300,00
13	Cultura	R\$ 2.041.900,00
15	Urbanismo	R\$ 3.048.600,00
16	Habitação	R\$ 491.000,00
17	Saneamento	R\$ 125.000,00
18	Gestão Ambiental	R\$ 470.000,00
20	Agricultura	R\$ 1.165.700,00
23	Comércio e Serviço	R\$ 12.420.000,00
25	Energia	R\$ 120.000,00
26	Transporte	R\$ 285.600,00
27	Desporto e Lazer	R\$ 952.300,00
28	Encargos Especiais	R\$ 3.268.300,00
TOTAL		R\$ 43.954.900,00

Rua Cel. Antonio Pessoa, nº 375 – Centro – Bananeiras - PB – CEP 58220-000

Fone: (0**83) 3367 1129

E:MAIL: pmbananeiras@hotmail.com

Site: www.bananeiras.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

1.2 ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		
04	Administração	R\$ 631.000,00
08	Assistência Social	R\$ 1.665.900,00
09	Previdência Social	R\$ 1.736.000,00
10	Saúde	R\$ 11.818.345,00
12	Educação	R\$ 970.000,00
TOTAL		R\$ 16.821.245,00
TOTAL GERAL DA DESPESA.....		R\$ 60.776.145,00
1. PODER LEGISLATIVO		
		R\$ 1.325.800,00
1.01.0	Câmara Municipal	R\$ 1.325.800,00
2. PODER EXECUTIVO		
		R\$ 55.080.645,00
2.01.0	Gabinete do Prefeito	R\$ 628.900,00
2.02.0	Procuradoria Geral do Município	R\$ 91.000,00
2.02.1	Secretaria de Articulação Política	R\$ 44.400,00
2.03.0	Secretaria de Administração	R\$ 1.061.100,00
2.04.0	Secretaria de Finanças	R\$ 1.924.900,00
2.05.0	Sec. do Planej. Orçamento e Meio-amb.	R\$ 39.700,00
2.06.0	Secretaria da educação	R\$ 16.224.300,00
2.07.0	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 11.818.345,00
2.08.0	Secretaria Desenvolvimento social	R\$ 2.618.900,00
2.09.0	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	R\$ 4.164.200,00
2.10.0	Sec. de Des. Agropecuária e Pesca	R\$ 13.470.700,00
2.11.0	Secretaria de Cultura e Turismo	R\$ 2.041.900,00
2.12.0	Secretaria da Juventude e Esporte	R\$ 952.300,00
3. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
		R\$ 4.048.900,00
3.01	Inst. de Prev. Municipal - IBPEM	R\$ 2.013.400,00
3.02	Reserva Orçamentária do RPPS	R\$ 2.035.500,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
		R\$ 320.800,00
TOTAL GERAL		R\$ 60.776.145,00

Art. 4º. - A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios ao dos ingressos.

Art. 5º. - Para execução do Orçamento de que trata esta LEI, fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a.

I - Abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da despesa fixada nesta LEI, com a seguinte finalidade:

Rua Cel. Antonio Pessoa, nº 375 – Centro – Bananeiras - PB – CEP 58220-000
Fone: (0**83) 3367 1129
E:MAIL: pmbananeiras@hotmail.com
Site: www.bananeiras.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

a) Atender insuficiência nas dotações vinculadas as categorias econômicas específica, utilizando como recursos os definidos nos Arts. 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

PARÁGRAFO ÚNICO - O limite fixado no item I deste artigo, poderá ser alterado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Legislativo.

Art. 6º. - Esta Lei, após publicação terá vigência a partir de 1º de Janeiro de 2015.

Art. 7º. - Revogam-se as disposições e contrário.

Bananeiras, 18 de dezembro de 2014.

DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE BANANEIRAS 1

JORNAL OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº. 06/77, DE 18/02/1977

Prefeitura Municipal de Bananeiras

CNPJ: 08.927.915/0001-59
Rua Cel. Antonio Pessoa, 375,
BANANEIRAS, PB
www.bananeiras.pb.gov.br

BANANEIRAS (PB), 02 DE JANEIRO DE 2015

LEI MUNICIPAL Nº. 646, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art 1º - Fica aprovada a LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL do Município de Bananeiras, para o exercício econômico-financeiro de 2015, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estimada a Receita em R\$ 60.776.145,00 (sessenta milhões, setecentos e setenta e seis mil, cento e quarenta e cinco reais), fixa a despesa em R\$ 58.419.845,00 (cinquenta e oito milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais), a Reserva de Contingência em R\$ 320.800,00 (trezentos e vinte mil e oitocentos reais) e a Reserva Orçamentária do RPPS no valor de R\$ 2.035.500,00 (dois milhões e trinta e cinco mil e quinhentos reais)

Art 2º - As Receitas serão realizadas mediante arrecadação de tributos, contribuições, transferências e de outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes nos anexos parte integrantes desta Lei de acordo com os seguintes descobrimentos:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
1. RECEITAS CORRENTES	R\$		42.282.256,00
1.1	Receita Tributária	R\$	784.200,00
1.2	Receita de Contribuições	R\$	69.000,00
1.3	Receita Patrimonial	R\$	195.000,00
1.4	Receita de Serviços	R\$	0,00
1.5	Transferências Correntes	R\$	41.140.555,00
1.6	Outras Receitas Correntes	R\$	93.500,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	R\$		18.461.100,00
2.1	Alienação de Bens	R\$	3.400,00
2.2	Transferências de Capital	R\$	18.457.700,00
3. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (IBPEM)	R\$		4.048.900,00
3.1	Receita de Contribuições	R\$	3.732.900,00
3.2	Receita Patrimonial	R\$	310.000,00
3.3	Receita de Serviços	R\$	5.000,00
9. RECEITA REDUTORA	R\$		-4.016.111,00
9.1	Deduções das Receitas Correntes para formação do FUNDEB	R\$	-4.016.111,00
TOTAL DAS RECEITAS ESTIMADAS		R\$	60.776.145,00

Art 3º - A Despesa, será realizada de modo a atender aos encargos do município com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de capital, conforme descobrimento abaixo:

1. DESPESAS CORRENTES			
1.1	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	18.938.672,00
1.2	Outras Despesas Correntes	R\$	15.484.473,00
2. DESPESAS DE CAPITAL	R\$		21.979.300,00
2.1	Investimentos	R\$	21.719.300,00
2.2	Incorporações Financeiras	R\$	0,00
2.3	Amortização de Dívida	R\$	260.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		R\$	320.800,00
3. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (IPMS)	R\$		4.048.900,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	1.751.000,00
3.2	Outras Despesas Correntes	R\$	234.400,00
3.3	Investimentos	R\$	18.000,00
3.4	Reserva Orçamentária RPPS	R\$	2.035.500,00
TOTAL DAS DESPESAS FIXADAS		R\$	60.776.145,00

A programação da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social por função de Governo, a conta de recursos de todas as fontes se apresentam na forma a seguir:

1.1 ORÇAMENTO FISCAL			
01	Legislativa	R\$	1.325.800,00
02	Judiciária	R\$	91.000,00
04	Administração	R\$	2.433.400,00
08	Assistência Social	R\$	462.000,00
12	Educação	R\$	15.254.300,00
13	Cultura	R\$	2.041.900,00
15	Urbanismo	R\$	3.048.800,00
16	Habituação	R\$	491.000,00
17	Saneamento	R\$	125.000,00
18	Gestão Ambiental	R\$	470.000,00
20	Agricultura	R\$	1.165.700,00
23	Comércio e Serviço	R\$	12.420.000,00
24	Energia	R\$	120.000,00
26	Transporte	R\$	285.600,00
27	Desporto e Lazer	R\$	952.300,00
28	Encargos Especiais	R\$	3.268.300,00
TOTAL		R\$	43.954.900,00

1.2 ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
04	Administração	R\$	631.000,00
08	Assistência Social	R\$	1.665.900,00
09	Previdência Social	R\$	1.736.000,00
10	Saúde	R\$	11.818.345,00
12	Educação	R\$	970.000,00
TOTAL		R\$	16.821.245,00
TOTAL GERAL DA DESPESA		R\$	60.776.145,00
1. PODER LEGISLATIVO		R\$	1.325.800,00
1.01.0	Câmara Municipal	R\$	1.325.800,00
2. PODER EXECUTIVO		R\$	55.080.645,00
2.01.0	Gabinete do Prefeito	R\$	628.900,00
2.02.0	Procuradoria Geral do Município	R\$	91.000,00
2.02.1	Secretaria de Articulação Política	R\$	44.400,00
2.03.0	Secretaria de Administração	R\$	1.061.100,00
2.04.0	Secretaria de Finanças	R\$	1.924.900,00
2.05.0	Sec. do Planejamento, Orçamento e Meio-amb.	R\$	39.700,00
2.06.0	Secretaria de Educação	R\$	16.224.300,00
2.07.0	Secretaria Municipal de Saúde	R\$	11.818.345,00
2.08.0	Secretaria Desenvolvimento Social	R\$	2.618.900,00
2.09.0	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	R\$	4.164.200,00
2.10.0	Sec. de Des. Agropecuária e Pesca	R\$	13.470.700,00
2.11.0	Secretaria de Cultura e Turismo	R\$	2.041.900,00
2.12.0	Secretaria da Juventude e Esporte	R\$	952.300,00
3. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		R\$	4.048.900,00
3.01	Inst. de Prev. Municipal - IBPEM	R\$	2.013.400,00
3.02	Reserva Orçamentária do RPPS	R\$	2.035.500,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA		R\$	320.800,00
TOTAL GERAL		R\$	60.776.145,00

Art. 4º - A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo das despesas ao dos ingressos.

Art. 5º - Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a:

I - Abrir CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o limite de 80% (sessenta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, com a seguinte finalidade:

a) Atender insuficiência nas dotações vinculadas as categorias econômicas específicas utilizando como recursos os definidos nos Arts. 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

PARÁGRAFO ÚNICO - O limite fixado no item I deste artigo, poderá ser alterado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Legislativo.

Art. 6º - Esta Lei, após publicação terá vigência a partir de 1º de Janeiro de 2015.

Art. 7º - Revogam-se as disposições e contrário.

Bananeiras, 18 de dezembro de 2014.

DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
PREFEITO DO MUNICÍPIO